



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

EDITAL

PREGÃO Nº 051/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 15/01/2025

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB, conforme especificações no edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

03.00 – Secretaria da Administração

04.122.1002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2006.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2006.2020 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.2011.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2023 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FNDE
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2015 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura:
20.122.1002.2057 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
09.00 – Secretaria de Assistência Social
08.122.1002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.00 – Secretaria de Transportes
26.122.1002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.00 FUNDO MUN DE CIDADANIA E DESENV SOCIAL
08.244.2010.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO CIRANDA DE SERVIÇOS
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2075 MANUTENÇÃO DO CRAS
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU
08.244.2010.2079 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDBF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2010.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

13.392.2016.2118 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

16.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1003.2120 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA

04.131.1002.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

18.00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.122.1002.2122 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICIPIO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

19.00 SECRETARIA MUN DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

04.122.1002.2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO IN;

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

20.00 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE

27.122.1003.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES, TURI

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1002.2128 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

22.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

08.242.2010.2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

23.00 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.1002.2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

24.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN

26.122.1003.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

25.00 SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

04.422.1003.2143 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

26.00 SECRETARIA MUN POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES

14.422.1003.2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE POLITICAS PUB PARA MULHERES

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas (ME/EPP) localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento (supere o preço vencedor naquele momento). A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA UTILIZADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.6 A empresa participante deverá apresentar toda a documentação exigida devidamente autenticada ou com assinatura digital válida conforme a legislação vigente. No caso de apresentação de documentos sem autenticação, será aberta diligência para que a empresa envie a documentação devidamente autenticada ou autentique os documentos presencialmente perante um membro da Comissão Permanente de Licitação. O prazo para cumprimento desta diligência será de 1 dia útil, sob pena de desclassificação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.10 No caso de empresa enquadrada como ME/EPP, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de uma certidão expedida pela Junta Comercial, pela Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023, sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá enviar o valor correspondente exclusivamente via transferência TED/DOC para a conta:

Agência: 2644-1

Conta Corrente: 29.332-6

A digitalização do extrato comprovando a transferência, deve ser anexada ao documento de habilitação.

9.12.3.9 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.10 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.11 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.12.3.11.1 A empresa vencedora não assinar o contrato;

9.12.3.11.2 Se a empresa desistir da proposta total.

9.12.3.12 O limite para desistência direta das empresas é até o fim da fase de lance, após a fase recursal. Passado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia da proposta. Nos casos específicos em que o contratado ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital, a garantia será executada imediatamente.

9.12.3.13 A garantia do contrato será executada e cobrada imediatamente em caso de desistência total ou parcial após a assinatura do contrato, sem justificativa plausível, ou de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a garantia será executada no momento da assinatura do termo de extinção do contrato. Além disso, poderá ser aplicada penalidade após a abertura de processo, garantindo o direito ao contraditório, e possíveis sanções conforme previsto em lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.12.3.13.1 Se a empresa assinar o contrato, solicitar desistência e ainda não tiver apresentado a garantia do contrato, devido a exigências de seguradoras que requerem o contrato assinado para emitir o documento de garantia, a garantia da proposta será executada. A diferença da porcentagem devida será cobrada como valor mínimo por meio de sanção de multa financeira, podendo ser majorada conforme o devido processo administrativo.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2 As ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver extinção contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

14.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

14.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

14.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

14.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA UTILIZADO.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

21.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 A Prefeitura de São José de Piranhas - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

21.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

São José de Piranhas - PB, 26 de dezembro de 2024.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 400G, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, 50% CACAU.	UND	1000	R\$ 6,39
2	AÇÚCAR TIPO MASCADO, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R\$ 13,09
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3000	R\$ 5,06
4	ADOÇANTE LÍQUIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, 100 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	120	R\$ 8,29
5	AEROSOL, MULTI-INSETICIDA: AEROSOL MULTI-INSETICIDA, FÓRMULA EFICAZ CONTRA DIFERENTES TIPOS DE INSETOS, COM TAMPA PROTETORA.	UND	3200	R\$ 11,03
6	ÁGUA SANITÁRIA, 1L: ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE 1L, TAMPA SEGURA, COM VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	21000	R\$ 2,54
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 500ML, TEOR ALCÓOLICO: 70%, COM LACRE DE SEGURANÇA E EMBALAGEM RESISTENTE.	PCT	9000	R\$ 8,36
8	ALGODÃO EM PACOTE 100G: ALGODÃO HIDRÓFILO EM PACOTE DE 100G, EMBALADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	3000	R\$ 8,44
9	ALHO DE BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, EM KG	KG	220	R\$ 26,63
10	AMIDO DE MILHO TRADICIONAL, COM 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 10,39
11	AMIDO DE MILHO, SABOR BAUNILHA, COM 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 10,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

12	ARROZ COMUM, TIPO VERMELHO DA TERRA, LIMPO, NÃO QUEBRADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS E RESISTENTES.	KG	600	R\$ 7,52
13	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 7,00
14	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6500	R\$ 6,74
15	AVEIA EM FLOCOS FINO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, COM APROXIMADAMENTE 500 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	250	R\$ 9,12
16	AZEITE DE OLIVA PURO, SEM COLESTEROL, COM 500 ML. ACIDEZ MÁXIMA DE 5%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R\$ 48,59
17	BALDE DE PLÁSTICO 10L: BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L, MATERIAL DURÁVEL, COM ALÇA REFORÇADA.	UND	1000	R\$ 13,53
18	BALDE DE PLÁSTICO 20L: BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	UND	1000	R\$ 19,21
19	BEBIDA LÁCTEA, DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	4200	R\$ 7,57
20	BISCOITO CREAM CRACKER, COM 400G, DE BOA QUALIDADE NÃO ULTRAPASSANDO O PERMITIDO PARA GORDURA SATURADA. NÃO QUEBRADIÇA, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	4100	R\$ 5,53
21	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO INTEGRAL	UND	200	R\$ 4,95
22	BISCOITO DE POLVILHO, COMPOSIÇÃO: POLVILHO, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ, GEMA DE OVO E SAL. ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 G. ROTULAGEM	Pct.	200	R\$ 7,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

	CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.			
23	BISCOITO DOCE, TIPO AMIDO DE MILHO: BISCOITO DOCE DE AMIDO DE MILHO, ISENTO DE LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE, EM PACOTE HERMÉTICO DE 800G.	Pct.	200	R\$ 8,53
24	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	2500	R\$ 6,23
25	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS.	KG	4000	R\$ 1,19
26	BISCOITO TIPO MAIZENA, COM 400G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	2500	R\$ 5,85
27	BISCOITO TIPO WALFER, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 150G	UND	1800	R\$ 3,74
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	UND	1400	R\$ 7,45
29	CALDO DE CARNE, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 24 TABLETES DE 19 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	100	R\$ 20,04
30	CALDO DE GALINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 24 TABLETES DE 19 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	100	R\$ 17,57
31	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA MAGRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	KG	400	R\$ 29,18
32	CARNE BOVINA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, FATIADA EM BIFES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	4500	R\$ 33,46
33	CARNE BOVINA, MOÍDA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA	KG	2625	R\$ 23,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

	QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL			
34	CARNE DE CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS À VÁCUO DE 500 G: CARNE DE CHARQUE SELECIONADA, DE ALTA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO EM PORÇÕES DE 500 G, GARANTINDO CONSERVAÇÃO E FRESCOR.	UND	400	R\$ 25,82
35	CARNE DE SOL, FRESCA, DE BOA QUALIDADE: CARNE DE SOL FRESCA, PREPARADA COM PADRÕES DE QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA A PRESERVAR O SABOR E A TEXTURA.	KG	500	R\$ 34,10
36	CERA LÍQUIDA 1L: CERA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1L, INDICADA PARA PISOS, COM APLICADOR FÁCIL.	UND	1500	R\$ 5,18
37	CESTO TELADO, 20 LT.: CESTO DE PLÁSTICO TELADO COM CAPACIDADE DE 20L, MATERIAL RESISTENTE E DESIGN VENTILADO.	UND	400	R\$ 19,10
38	CHÁS DE ERVAS SORTIDOS: CAIXA COM SACHÊS DE CHÁS, SABORES PODEM SER SORTIDOS (SUGESTÃO: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, BOLDO NÃO DEVE CONTER CHÁ VERDE/CHÁ PRETO). CADA CAIXA DEVE CONTER 10 A 15G DE CHÁ.	UND	1000	R\$ 4,30
39	CHUPETA BICO REDONDO: CHUPETA COM BICO REDONDO, LIVRE DE BPA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES.	UND	350	R\$ 5,96
40	CLORO ATIVO, 1L: CLORO ATIVO DE 1L, FÓRMULA CONCENTRADA PARA LIMPEZA EFICIENTE, EM EMBALAGEM REFORÇADA.	UND	400	R\$ 3,68
41	COCO RALADO, NÃO ADOÇADO, DE BOA QUALIDADE, 50 G	UND	100	R\$ 4,34
42	COLÔNIA ALFAZEMA, INFANTIL, 750 ML: COLÔNIA INFANTIL DE ALFAZEMA, 750ML, FÓRMULA SUAVE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	UND	700	R\$ 13,26
43	COLORAU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 100 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	250	R\$ 2,06
44	COXA DE FRANGO 1KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304DE 22/04/96 E Nº.145DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	KG	600	R\$ 15,07
45	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM APROXIMADAMENTE 200 G, E 25 % DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1000	R\$ 3,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

46	CREME PARA ASSADURAS: CREME ESPECÍFICO PARA ASSADURAS, HIPOALERGÊNICO E COM COMPONENTES HIDRATANTES, 60G.	UND	850	R\$ 7,46
47	DESENGORDURANTE DE COZINHA, 500 ML: DESENGORDURANTE DE COZINHA EM FRASCO DE 500ML, FÓRMULA POTENTE CONTRA GORDURA.	UND	1500	R\$ 5,56
48	DESINFETANTE 2L: DESINFETANTE DE 2L, FÓRMULA CONCENTRADA COM AÇÃO BACTERICIDA E FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	UND	6000	R\$ 6,46
49	DESODORIZADOR DE AR 400 ML: DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY DE 400ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS.	UND	2000	R\$ 8,72
50	DETERGENTE LÍQUIDO, DIVERSOS, DE 500ML: DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML, INDICADO PARA LOUÇAS, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE.	UND	21000	R\$ 2,49
51	ESCOVA DE DENTE PARA CRIANÇAS: ESCOVA INFANTIL, DESIGN ERGONÔMICO, CERDAS MACIAS E TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS.	UND	3000	R\$ 2,18
52	ESCOVA DE DENTES PARA ADULTOS: ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS, CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2000	R\$ 1,25
53	ESCOVA DE LAVA ROUPA C/ ALÇA: ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM ALÇA, CERDAS DURÁVEIS E CABO ERGONÔMICO.	UND	1000	R\$ 3,64
54	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE INCLUSO.	UND	800	R\$ 7,19
55	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNID.: ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, INDICADAS PARA LIMPEZA PESADA.	PCT	5000	R\$ 2,19
56	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA DUPLA FACE, IDEAL PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DETALHADAS.	UND	12000	R\$ 0,81
57	EXTRATO DE TOMATE, 340 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	1000	R\$ 6,32
58	FARINHA DE ARROZ E AVEIA, PRÉ-COZIDA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COM 400 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R\$ 15,74
59	FARINHA DE ARROZ, PRÉ-COZIDA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COM 400 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UND	200	R\$ 8,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

	VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
60	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	50	R\$ 7,70
61	FARINHA DE MILHO, PRÉ-COZIDA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COM 400 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R\$ 2,43
62	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R\$ 6,21
63	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R\$ 6,66
64	FARINHA LÁCTEA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 400 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	650	R\$ 7,91
65	FÉCULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	500	R\$ 8,19
66	FEIJÃO CARIOQUINHA INTEIRO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	1700	R\$ 9,17
67	FEIJÃO TIPO CORDA, INTEIRO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	1600	R\$ 8,94
68	FEIJÃO TIPO PRETO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 KG	KG	250	R\$ 8,91
69	FERMENTO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, 100G	UND	50	R\$ 3,60
70	FÍGADO BOVINO, FRESCO, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTO DE PELES E APONEUROSES, BEM ACONDICIONADO E EMBALADO ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	200	R\$ 18,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

71	FLANELA 40X60CM: FLANELA DE ALGODÃO COM DIMENSÕES DE 40X60CM, IDEAL PARA LIMPEZA E POLIMENTO.	FD	3000	R\$ 4,52
72	FLOCOS DE CEREAIS DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 400G	UND	250	R\$ 13,88
73	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, COM 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	7000	R\$ 2,08
74	FÓSFORO, MAÇO C/10CX: FÓSFORO EM MAÇO COM 10 CAIXAS, SEGURO E DE FÁCIL IGNIÇÃO.	MAÇO	200	R\$ 5,01
75	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXG, PACOTE COM 75 UNIDADES, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, AJUSTE CONFORTÁVEL, ABSORÇÃO PROLONGADA, MATERIAL MACIO.	PCT	2250	R\$ 72,79
76	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, AJUSTE CONFORTÁVEL, ABSORÇÃO PROLONGADA, MATERIAL MACIO.	UND	1000	R\$ 65,45
77	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG: FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG, PACOTE COM 75 UNIDADES, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, AJUSTE CONFORTÁVEL, ABSORÇÃO PROLONGADA, MATERIAL MACIO.	PCT	2250	R\$ 66,95
78	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, AJUSTE CONFORTÁVEL, ABSORÇÃO PROLONGADA, MATERIAL MACIO.	UND	1000	R\$ 45,43
79	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, AJUSTE CONFORTÁVEL, ABSORÇÃO PROLONGADA, MATERIAL MACIO.	UND	1000	R\$ 53,40
80	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304DE 22/04/96 E Nº.145DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº105 DE 19/05/99	KG	600	R\$ 13,33
81	GOMA DE MANDIOCA, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG	KG	500	R\$ 9,63
82	IOGURTE, TIPO PETIT SUISSE, BANDEJA COM 08 UND	BANDEJA	80	R\$ 8,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

83	LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 395 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	350	R\$ 6,33
84	LEITE EM CAIXA, 1 L, DESNATADO.	UND	250	R\$ 6,29
85	LEITE EM CAIXA, 1 L, INTEGRAL.	UND	250	R\$ 6,49
86	LEITE EM CAIXA, 1 L, ZERO LACTOSE.	UND	250	R\$ 8,96
87	LEITE EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINA D. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	100	R\$ 37,27
88	LEITE EM PÓ INFANTIL, 1º SEMESTRE, COM 400G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA/E OU SAÚDE	UND.	230	R\$ 64,25
89	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGENS RESISTENTES DE 200G (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM MODIFICAÇÕES COM 10% DE PROTEÍNAS).	UND	3000	R\$ 6,59
90	LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, DIMENSÕES: 20 X 16 CM, HIPOALERGÊNICO, COM TAMPA ABRE E FECHA.	UND	2000	R\$ 12,74
91	LIMPA VIDROS, 500ML: PRODUTO DE LIMPEZA PARA VIDROS, COM PULVERIZADOR, EMBALAGEM DE 500ML, COM FÓRMULA ANTI-MANCHAS.	PCT	1700	R\$ 10,38
92	LUSTRA MÓVEIS 100ML: PRODUTO PARA POLIMENTO E PROTEÇÃO DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 100ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	750	R\$ 5,86
93	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, EMBALAGENS DE 400 G	UND	250	R\$ 4,81
94	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO COM OVOS, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	6500	R\$ 4,78
95	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGENS DE 400 G	UND	250	R\$ 4,81
96	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A	UND	150	R\$ 8,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

	RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA			
97	MAMADEIRA DE BICO REDONDO, 150ML: MAMADEIRA DE BICO REDONDO, CAPACIDADE DE 150ML, LIVRE DE BPA.	UND	850	R\$ 17,46
98	MAMADEIRA DE BICO REDONDO, 250ML: MAMADEIRA DE BICO REDONDO, CAPACIDADE DE 250ML, CERTIFICADA POR ÓRGÃOS REGULADORES.	UND	850	R\$ 16,38
99	MANTEIGA COM SAL (CREME DE LEITE, SAL E CORANTE DE URUCUM), PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 30,30
100	MARGARINA VEGETAL, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	R\$ 7,55
101	MILHO PARA PIPOCA, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 500G	UND	150	R\$ 5,42
102	MORTADELA COMUM, DE 1ª QUALIDADE. RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO.	KG	150	R\$ 12,55
103	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM APROXIMADAMENTE 900 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	R\$ 7,96
104	OVO, TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. EMBALAGEM, TIPO BANDEJA, CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BANDEJA	1500	R\$ 21,26
105	PÁ DE PLÁSTICO, C/ CABO, P/ LIXO TAM. MÉDIO: PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO MÉDIO, COM CABO RESISTENTE E DESIGN ERGONÔMICO.	UND	700	R\$ 10,57
106	PANO DE CHÃO: PANO DE CHÃO, ALTA ABSORÇÃO E DURABILIDADE.	PCT	2000	R\$ 4,00
107	PANO DE PRATO 40X60CM: PANO DE PRATO DE ALGODÃO COM DIMENSÕES DE 40X60CM, IDEAL PARA COZINHA.	UND	1000	R\$ 2,88
108	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/30MTS - FARDO COM 64 UNID.: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLOS DE 30MTS, FARDO COM 12 UNIDADES.	PCT	1800	R\$ 82,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

109	PAPEL TOALHA, INTER FOLHA DUPLA DUAS DOBRAS, PCT COM 02 UNIDADES: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 2 UNIDADES, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	PCT	15000	R\$ 4,97
110	PASTILHA SANITÁRIA 40G: PASTILHA SANITÁRIA DE 40G, AROMA SUAVE, COM AÇÃO PROLONGADA.	UND	7500	R\$ 1,81
111	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, SEM OSSO, ACONDICIONADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS DE 1KG, COM ENTREGA SEMANAL AO LOCAL QUE NECESSITAR CONFORME O PEDIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	3500	R\$ 18,86
112	PENTE FINO COM CABO: PENTE FINO COM CABO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS E PIOLHOS.	UND	200	R\$ 3,13
113	POLIDOR DE ALUMÍNIO: PRODUTO DE POLIMENTO PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	600	R\$ 2,19
114	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 9,20
115	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 8,91
116	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 9,54
117	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 7,62
118	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: FRUTAS VERMELHAS, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 7,63
119	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 7,63
120	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 12,24
121	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 8,44
122	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	R\$ 11,83
123	PRESUNTO MISTO DE BOA QUALIDADE, FRESCO EM FATIAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS DE 01 KG.	KG	150	R\$ 23,18
124	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGENS DE 500G	UND	100	R\$ 5,23
125	QUEIJO, TIPO COALHO, FRESCO, LIMPO, SEM RESÍDUOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE UM A UM EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	KG	200	R\$ 37,05
126	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE BOA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS DE 1KG.	KG	350	R\$ 35,03
127	QUEROSENE 1L: QUEROSENE EM EMBALAGEM DE 1L, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA.	UND	2000	R\$ 15,62
128	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA,	UND	1100	R\$ 4,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

	EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
129	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PET 2L, 1" LINHA, REFERÊNCIA: COCA-COLA OU SUPERIOR.	UND.	2000	R\$ 11,00
130	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PET 2L, 1" LINHA, REFERÊNCIA: ANTARTICA OU SUPERIOR.	UND.	1000	R\$ 8,18
131	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PET 2L, 1" LINHA, REFERÊNCIA: FANTA OU SUPERIOR.	UND.	1000	R\$ 7,36
132	REQUEIJÃO CREMOSO, 200G	UND	150	R\$ 8,07
133	RODO 40 CM C/ CABO: RODO COM CABO DE 40CM, BORRACHA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO.	UND	3000	R\$ 8,60
134	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM C/ 5 UNID. 200G: SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 500G, INDICADO PARA USO GERAL.	EMBALAGEM	9000	R\$ 9,32
135	SABÃO EM PÓ. 500G: SABÃO EM PÓ, AÇÃO EFICIENTE CONTRA MANCHAS.	UND	45000	R\$ 4,29
136	SABONETE EM BARRA 90G: SABONETE EM BARRA DE 90G, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E HIDRATANTE.	UND	3000	R\$ 1,72
137	SABONETE EM BARRA INFANTIL: SABONETE EM BARRA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FRAGRÂNCIA DELICADA.	UND	2000	R\$ 2,41
138	SABONETE LÍQUIDO 500 ML: SABONETE LÍQUIDO DE 500ML, FÓRMULA HIDRATANTE E PH BALANCEADO.	UND	4000	R\$ 10,25
139	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, 500 ML: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE 500ML, SUAVE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	2000	R\$ 10,18
140	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGENS DE 1 KG	KG	420	R\$ 1,53
141	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL E/OU MOLHO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, SEM MODIFICAÇÕES, EM EMBALAGENS DE 130G	UND	4000	R\$ 5,57
142	SHAMPOO NEUTRO, INFANTIL: SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E FÓRMULA HIPOALERGÊNICA.	L	1500	R\$ 9,68
143	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 5,06
144	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O	UND	500	R\$ 5,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

	PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
145	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MANGA, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 6,41
146	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 6,12
147	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (INSTANTÂNEO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERPROTÉICO. APRESENTAÇÃO EM PÓ. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 G.	UND	150	R\$ 57,97
148	TEMPERO CALDO EM PÓ DE 60G, DIVERSOS SABORES, COM 12 SACHÊS: CALDO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 12 SACHÊS DE 60G CADA, COM SABORES VARIADOS E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA.	UND	150	R\$ 4,86
149	TEMPERO MISTO (CONDIMENTO): CONDIMENTO EM PÓ PARA TEMPERO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA PARA MANTER A QUALIDADE.	UND	300	R\$ 2,31
150	TESOURA PARA UNHAS, SEM PONTA: TESOURA PARA UNHAS, COM PONTA ARREDONDADA, SEGURA PARA CRIANÇAS.	UND	350	R\$ 8,49
151	TORRADA, TIPO INTEGRAL: TORRADA INTEGRAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA.	PCT	200	R\$ 5,52
152	VASSOURA NYLON: VASSOURA DE NYLON, CERDAS RESISTENTES E CABO ANATÔMICO.	UND	2000	R\$ 8,69
153	VASSOURA PALHA: VASSOURA DE PALHA, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS.	UND	2000	R\$ 4,68
154	VASSOURA PELO: VASSOURA DE PELO, MACIA, PARA PISOS DELICADOS.	UND	2000	R\$ 8,67
155	VELAS P/ FILTRO: VELAS PARA FILTRO, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.	UND	30	R\$ 21,26
156	VINAGRE DE ÁLCOOL, 500 ML: VINAGRE DE ÁLCOOL DE 500ML EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO OFICIAL.	UND	300	R\$ 1,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ITENS COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CARNE BOVINA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, FATIADA EM BIFES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	1500	R\$ 33,46
2	CARNE BOVINA, MOÍDA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	875	R\$ 23,81
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXG, PACOTE COM 75 UNIDADES, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, AJUSTE CONFORTÁVEL, ABSORÇÃO PROLONGADA, MATERIAL MACIO.	PCT	750	R\$ 72,79
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG: FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG, PACOTE COM 75 UNIDADES, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, AJUSTE CONFORTÁVEL, ABSORÇÃO PROLONGADA, MATERIAL MACIO.	PCT	750	R\$ 66,95
5	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/30MTS - FARDO COM 64 UNID.: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLOS DE 30MTS, FARDO COM 12 UNIDADES.	PCT	600	R\$ 82,09
6	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM C/ 5 UNID. 200G: SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 500G, INDICADO PARA USO GERAL.	EMBALAGEM	3000	R\$ 9,32
7	SABÃO EM PÓ. 500G: SABÃO EM PÓ, AÇÃO EFICIENTE CONTRA MANCHAS.	UND	15000	R\$ 4,29

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é até o final exercício de 2025, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor requerente.

4.2. A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. O prazo para o fornecimento dos combustíveis será imediato, após a solicitação do setor competente.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.11. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.977.659,20 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

03.00 – Secretaria da Administração

04.122.1002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2006.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2006.2020 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.2011.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2006.2023 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FNDE

569 . Outras Transferências de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2015 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura:
20.122.1002.2057 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
09.00 – Secretaria de Assistência Social
08.122.1002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.00 – Secretaria de Transportes
26.122.1002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.00 FUNDO MUN DE CIDADANIA E DESENV SOCIAL
08.244.2010.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO CIRANDA DE SERVIÇOS
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2075 MANUTENÇÃO DO CRAS
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU
08.244.2010.2079 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDBF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2010.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
13.392.2016.2118 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
16.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.124.1003.2120 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA
04.131.1002.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
18.00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.122.1002.2122 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICIPIO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
19.00 SECRETARIA MUN DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
04.122.1002.2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO IN;
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.00 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE
27.122.1003.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES, TURI
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1002.2128 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
22.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.242.2010.2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.00 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.1002.2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
24.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
26.122.1003.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
25.00 SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

04.422.1003.2143 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
26.00 SECRETARIA MUN POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
14.422.1003.2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE POLITICAS PUB PARA MULHERES
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

São José de Piranhas - PB, 26 de dezembro de 2024.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 051/2024

SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2025, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: Portal de Compras de Públicas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB E A EMPRESA ____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a: **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

03.00 – Secretaria da Administração

04.122.1002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA INÁCIO LIRA, 363, CENTRO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2006.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2020 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
12.365.2011.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHE
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2023 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FNDE
569 . Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2006.2015 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura:
20.122.1002.2057 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
09.00 – Secretaria de Assistência Social
08.122.1002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.00 – Secretaria de Transportes
26.122.1002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.00 FUNDO MUN DE CIDADANIA E DESENV SOCIAL
08.244.2010.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO CIRANDA DE SERVIÇOS
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2075 MANUTENÇÃO DO CRAS
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU
08.244.2010.2079 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

08.244.2010.2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDBF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2010.2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2010.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
13.392.2016.2118 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
16.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.124.1003.2120 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA
04.131.1002.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
18.00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.122.1002.2122 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICIPIO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
19.00 SECRETARIA MUN DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
04.122.1002.2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO IN;
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.00 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE
27.122.1003.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES, TURI
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1002.2128 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

22.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.242.2010.2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.00 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.1002.2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
24.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
26.122.1003.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
25.00 SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
04.422.1003.2143 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
26.00 SECRETARIA MUN POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
14.422.1003.2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE POLITICAS PUB PARA MULHERES
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20**.

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA